



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 039/2023

PROTOCOLO
Nº: 0054 / 2023
DATA: 10 / 02 / 23
HORÁRIO: 12 : 41 - H
ASSINATURA: [assinatura]
IDENTIFICAÇÃO: [assinatura]

Muniz Freire/ES, 09 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 002/2023 com a Mensagem nº 002/2023, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES
EXMO. SR. JOSÉ MARIA BERGAMINI



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003300380037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 002/2023

Muniz Freire/ES, 09 de fevereiro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

SENHOR JOSÉ MARIA BERGAMINI

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 002/2023 que “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DE RESERVAS LEGAIS EM ÁREAS VERDES NAS EXPANSÕES URBANAS, PARA ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL NO 12.651 DE MAIO DE 2012”.

A localização de um imóvel em perímetro urbano, sem a conversão do seu registro no cartório para imóvel urbano, não extingue as suas obrigações como imóvel rural, incluindo a necessidade de manutenção da reserva legal, conforme determina o Art. 19 da Lei Federal nº 12.651/2012, *in verbis*:

“Art. 19. A inserção do imóvel rural em perímetro urbano definido mediante lei municipal não desobriga o proprietário ou posseiro da manutenção da área de Reserva Legal, que só será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal. ”

Considerando que, conforme o referido artigo, a partir do registro do imóvel como urbano no cartório de imóveis, a reserva legal é automaticamente extinta, a sua área seguirá a regulamentação local.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Deste modo, é dos municípios a competência para a realização dos procedimentos de parcelamento do solo para fins urbanos, assim como a definição das áreas verdes e seu regime de proteção.

Considerando ainda o art. 25 da Lei Federal nº 12.651/2012, que estabelece como um dos instrumentos para o estabelecimento das áreas verdes urbanas a transformação das reservas legais em áreas verdes nas expansões urbanas, faz-se necessário disciplinar, através de legislação, as bases da regulamentação do processo de transformação de reservas legais em áreas verdes nas expansões urbanas, para atendimento da Lei Federal nº 12.651, de maio de 2012.

Por todo o exposto, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos, por ser matéria de grande importância para a regulamentação em questão.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DE
RESERVAS LEGAIS EM ÁREAS VERDES
NAS EXPANSÕES URBANAS, PARA
ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL NO
12.651 DE MAIO DE 2012”.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. O poder público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:

I - o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

II - a transformação das Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas;

III - o estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura;

IV - aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º. Considera-se área verde urbana em espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinadas aos propósitos de recreação, lazer, melhoria de qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.

Art. 3º. A presente lei regulamenta a transformação de reservas legais em áreas verdes urbanas, conforme previsto na Lei Federal nº 12.651/2012, na implantação de parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 09 de fevereiro de 2023.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE PROTOCOLO**
Responsável **FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA**
Data e Hora **10/02/2023 16:37:16**
Despacho **ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS AFINS.**

MUNIZ FREIRE, 10 de fevereiro de 2023


FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA
SETOR DE PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

PROCESSO Nº 000054/2023
SETOR DE PROTOCOLO
PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI - EXECUTIVO - EXTERNO

PROJETO DE LEI Nº 002/2023 com a Mensagem nº 002/2023 - encaminhado por meio do OF / PMMF / GP / Nº 039/2023.
EMENTÁRIO: "Dispõe sobre a regulamentação do processo de transformação de reservas legais em áreas verdes nas expansões urbanas, para atendimento da Lei Federal nº 12.651 de maio de 2012".

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

MUNIZ FREIRE, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE PROTOCOLO**
Responsável **FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA**
Data e Hora **10/02/2023 16:37:16**
Despacho **ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS AFINS.**

MUNIZ FREIRE, 10 de fevereiro de 2023


FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA
SETOR DE PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

PROCESSO Nº 000054/2023
SETOR DE PROTOCOLO
PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI - EXECUTIVO - EXTERNO

PROJETO DE LEI Nº 002/2023 com a Mensagem nº 002/2023 - encaminhado por meio do OF / PMMF / GP / Nº 039/2023.
EMENTÁRIO: "Dispõe sobre a regulamentação do processo de transformação de reservas legais em áreas verdes nas expansões urbanas, para atendimento da Lei Federal nº 12.651 de maio de 2012".

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

MUNIZ FREIRE, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.